PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.807/01

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 3 1 – Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar quantia em dinheiro ao CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS, e dá outras providências.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/npc

11/10/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 8 3 1
(10 de Outubro de 2001.)

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar quantia em dinheiro ao CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS, e dá outras providências.**

Tal propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade única de contribuir para que a entidade beneficiária possa dar início à construção de sua sede social.

Sem necessidade de maiores argumentações acerca do assunto, Vossas Excelências sabem muito bem dos inúmeros benefícios que o Clube da 3º Idade de Caieiras traz ao Município, pois voltado exclusivamente para atividades dos idosos, onde desenvolvem, além de programas de lazer, entretenimento e aprendizado, outros direcionados à saúde dessas pessoas.

Obviamente que o Poder Público jamais poderia deixar de, dentro das possibilidades, prestar esse auxílio que nada mais é do que uma contraprestação aos serviços que a entidade presta aos Munícipes Caieirenses.

Assim expondo, requeiro para que a matéria aqui proposta seja apreciada por essa R. Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3484/2001
(10 de Outubro de 2001.)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar quantia em dinheiro ao CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Clube Recreativo da 3º Idade de Caieiras, para aplicação na construção da sede da referida entidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 Outubro de 2.001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/

AS COMISSÕES DE Finanças e Ass. Social
Justiça 10/10/01
S.S. em 10/10
PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO 10/01
S.S. 13/11
PRESIDENTE